



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DE FRANGO, BOVINÁ E SUÍNA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E COZINHA COMUNITÁRIA POR 03 MESES, CONFORME ANEXO.**

**LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022  
PROCESSO Nº 6.864/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00 horas do dia 21/06/22 até as 09 horas do dia 01/07/22.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas e um minuto do dia 01/07/22.

**FIM DA IMPUGNAÇÃO:** Às 09:00 horas do dia 28/06/2022.

**FIM DOS ESCLARECIMENTOS:** Às 09:00 horas do dia 28/06/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM – Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000.

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-96991



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Pregoeiro:** Jefferson Roberto Barbosa

**E-mail:** Jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

**Telefone:** 19-3651-9706

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR E COZINHA COMUNITÁRIA**, com as características descritas no anexo 01 – Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 140.392,10 para a COTA RESERVADA e R\$ 421.316,60 para COTA PRINCIPAL.**

**1. Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 03** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

**ANEXO 05** - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 06** – CRONOGRAMA E ENDEREÇOS DE ENTREGA

**ANEXO 07** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**ANEXO 08** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata,



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 03)

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 03) e

**O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03**

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

decisão;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal - SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-96994



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.**

**5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP/SETOR DE LICITAÇÕES**

**Endereço:** Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000.

**Pregoeiro:** Jefferson Roberto Barbosa

**Processo Nº 6.864/2022 – Pregão Eletrônico N.º 38/2022**

5.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.28 Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

**5.29 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**5.30 Caso o mesmo proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço obtido.**

**5.31 – No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 5.170, de 23 de abril de 2020.**

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.**

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-96997



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.**

7.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**Os itens de número 01, 03 e 05 corresponde a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da licitação e somente poderão participar/ofertar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.**

**Os demais itens correspondem à cota de 75 % (setenta e cinco por cento) do total do objeto da licitação e poderão ser ofertados por qualquer empresa que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.**

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço unitário por item.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**9. HABILITAÇÃO**

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

**9.2 Habilitação Jurídica**

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.3.2.- Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão do Termo de Contrato, devidamente justificados;

9.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.5.1 - Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.

9.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentará, na data de assinatura do Contrato, o(s) Certificado(s) da Vigilância Sanitária do(s) veículo(s) que fará(ão) o(s) transporte(s) dos alimentos, em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.5.2.1 – No caso de o interessado estiver desobrigado da emissão do Certificado(s) da Vigilância Sanitária do(s) veículo(s) citado no subitem anterior, elaborar declaração neste sentido, informando a regulamentação e o seu artigo que o dispensa da obrigação.

9.5.3 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentará, na data de assinatura do Contrato, licença ou alvará ou Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-969910



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal.

**9.6** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**9.7** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**9.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

**10.3 Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a) via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo; e/ou

b) via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e/ou

c) via do documento original deverá ser enviada através do e-mail: [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br).

10.8.1 - A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

**11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Pela recusa injustificada de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

11.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Termo de Contrato, por dia de atraso;

11.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;

11.1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.1.5 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

**12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1 – O objeto deste Pregão Eletrônico será fornecido parceladamente e semanalmente durante os meses de julho a setembro de 2022 e deverão seguir as quantidades, locais e datas constantes no Cronograma de entrega estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2 - As quantidades constantes no Cronograma de entrega é apenas uma previsão sendo que, as quantidades exatas serão confirmadas no ato da assinatura do Contrato.

12.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**13. PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data de cada entrega efetiva do produto, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

13.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar de cada item, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

14.2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

14.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

14.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais, quantidades e datas estabelecidos no Cronograma de Entrega constante no Termo de Contrato.

14.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

14.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 20 (vinte) horas.

14.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua publicação.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

15.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.14 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.15 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**15.16 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)<sup>1</sup>**

15.17 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP" e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br). Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP" e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

15.18 O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

---

<sup>1</sup> A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que "cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata".



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**15.19 A Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante Termo de Contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.**

Espírito Santo do Pinhal, SP, 21 de junho de 2022.

**LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382022 - PROCESSO Nº 38/2022**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, POR 03 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**JUSTIFICATIVA: ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES À MERENDA ESCOLAR E COZINHA COMUNITÁRIA.**

**QUANTIDADES ESTIMADAS PARA OS MESES DE JULHO A SETEMBRO/2022 E DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALORES REFERENCIAIS**

**COTA RESERVADA ME/EPP (ATÉ 25%)**

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR UNT REFERENCIAL (2)	VR TOTAL (3)=(1) X(2)
1	859	KGS	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS IN NATURA CONGELADA, PROCESSO IQF, EM PCT DE 1 KG A 2 KGS	R\$ 43,00	R\$ 36.937,00
3	1046	KGS	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA IN NATURA CONGELADA – PROCESSO IQF, EM PCT DE 1 OU 2 KG	R\$ 42,00	R\$ 43.932,00
5	831	KGS	CARNE DE FRANGO SOBRECOXA COM OSSO - CONGELADA - PROCESSO IQF, EM PCT DE 1 A 3 KGS	R\$ 21,70	R\$ 18.032,70
8	812	KGS	– FILÉ DE FRANGO (CORTE SASSAMI) – CONGELAMENTO IQF EM PACOTE DE 1 A 2 KGS	R\$ 23,90	R\$ 19.406,80
10	720	KGS	CARNE SUÍNA PERNIL TRASEIRO SEM OSSO EM CUBOS – CONGELAMENTO IQF, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 01 OU 02 KGS	R\$ 24,47	R\$ 17.618,40
13	250	KGS	SALSICHA TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 3KGS	R\$ 16,32	R\$ 4.080,00

**TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA R\$140.006,90**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)**

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR UNT REFERENCIAL (2)	VR TOTAL (3)=(1) X(2)
2	2577	KGS	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS IN NATURA CONGELADA, PROCESSO IQF, EM PCT DE 1 KG A 2 KGS	R\$ 43,00	R\$ 110.811,00
4	3140	KGS	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA IN NATURA CONGELADA – PROCESSO IQF, EM PCT DE 1 OU 2 KG	R\$ 42,00	R\$ 131.880,00
6	2494	KGS	CARNE DE FRANGO SOBRECOXA COM OSSO - CONGELADA - PROCESSO IQF, EM PCT DE 1 A 3 KGS	R\$ 21,70	R\$ 54.119,80
7	330	KGS	CARNE DE FRANGO CONGELADA: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EM PCT DE 1 A 3 KGS	R\$ 23,87	R\$ 7.877,10
9	2438	KGS	– FILÉ DE FRANGO (CORTE SASSAMI) – CONGELAMENTO IQF EM PACOTE DE 1 A 2 KGS	R\$ 23,90	R\$ 58.268,20
11	2160	KGS	CARNE SUÍNA PERNIL TRASEIRO SEM OSSO EM CUBOS – CONGELAMENTO IQF, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 01 OU 02 KGS	R\$ 24,47	R\$ 52.855,20
12	225	KGS	LINGUIÇA SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	R\$ 26,18	R\$ 5.890,50

**TOTAL DA COTA PRINCIPAL R\$421.701,80**

**TOTAL DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL R\$561.708,70**

**As empresas que não estão enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da “COTA RESERVADA” porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.**

#### **LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO**

Os produtos e as notas fiscais eletrônicas referentes a este Pregão Presencial deverão ser entregues, nas datas e quantidades que serão descritas no Termo de Contrato, no Prédio da Merenda Escolar, localizada na Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas e, na Cozinha Comunitária, localizado na rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro, até as 10:00 horas, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

#### **PAGAMENTO**

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-969919



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

**PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CONDIÇÕES ADICIONAIS**

- Encerrada a sessão do pregão, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) e habilitada(s), terá(ão) 05 (cinco) dias úteis para a entrega de **amostras de todos os itens** e suas documentações técnicas, junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Waldomiro José Barbosa, s/nº – Jardim das Rosas, até 17 horas visando à análise da documentação técnica e amostras dos produtos. As amostras serão analisadas pela Nutricionista Mayara Carolina Orsini – CRN/3-42672.

- Deverão ser apresentadas amostras nas quantidades exigidas nas CONDIÇÕES ADICIONAIS deste Edital de Pregão.

**CARNE MOÍDA IN NATURA BOVINA - PATINHO- CONGELAMENTO IQF**

**Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.**

**INGREDIENTES:** Carne bovina - Patinho

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** A carne deverá ser moída, congelada individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar, de origem animal e proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal. Deverá conter somente a parte comestível da peça de patinho, sem gordura e sebo, cartilagens, ossos ou outras partes do animal que não sejam deste corte de carne. Armazenar e conservar a temperatura de -12°C ou mais frio. Vencimento: mínimo de 11 meses contados da data de entrega.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

Proteína: mínimo 24%;

Gordura: máximo 10%



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e Aditivos: Não conter.

Textura: característica;

Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas;

Sabor: característico;

Odor: próprio.

**EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes 2 kg.

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

**TRANSPORTE:** O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria.

**CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS – PATINHO - CONGELAMENTO IQF**

**Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.**

**INGREDIENTES:** Carne bovina - Patinho

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Os cortes porcionados devem ser congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar, de origem animal e proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal.

Deverá conter somente a parte comestível da peça de patinho, sem gordura e sebo, cartilagens, ossos ou outras partes do animal que não sejam deste corte de carne. Cubo com tamanho máximo 4x4 cm. Vencimento: mínimo de 11 meses, contatos da data de entrega. Armazenar e conservar a temperatura de  $-12^{\circ}\text{C}$  ou mais frio.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

Proteína: mínimo 24%;

Gordura: máximo 10%

Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e Aditivos: Não conter.

**EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 2 kg.

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

**TRANSPORTE:** O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria.

**CARNE BOVINA IN NATURA EM TIRAS – PATINHO - CONGELAMENTO IQF**

Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.

**INGREDIENTES:** Carne bovina - Patinho

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Os cortes porcionados devem ser congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar, de origem animal e proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal.

Deverá conter somente a parte comestível da peça de patinho, sem gordura e sebo, cartilagens, ossos ou outras partes do animal que não sejam deste corte de carne. Vencimento: mínimo de 11 meses, contatos da data de entrega. Armazenar e conservar a temperatura de  $-12^{\circ}\text{C}$  ou mais frio.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

Proteína: mínimo 24%;

Gordura: máximo 10%



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e Aditivos: Não conter.

**EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 2 kg.

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

**TRANSPORTE:** O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria.

**CARNE DE FRANGO - SOBRECOXA COM OSSO – CONGELAMENTO IQF**

**Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.**

**INGREDIENTE:** Sobrecoxa de frango, com pele e com osso,

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** congelada a  $-12^{\circ}$  C ou mais frio, pelo sistema INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Não conter coadjuvantes de tecnologia, elaboração e aditivos. Vencimento: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega do produto.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

Proteína: mínimo 24%;

Gordura: máximo 15%

Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e Aditivos: Não conter.

**EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 1 a 2 kg.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** caixas de papelão reforçado devem estar íntegras (lacradas), sem água e gelo. Resistentes a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. As caixas devem possuir peso máximo de 20 kg.

**TRANSPORTE:** O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria.

**FILÉ DE FRANGO - SASSAMI - CONGELAMENTO IQF**

**Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.**

**INGREDIENTE:** Filé de frango, corte sassami, em tiras.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** congelado de -12°C a -18°C, pelo sistema INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Aspecto próprio da espécie, não amolecido, nem pegajosa, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente. Vencimento: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS**

Proteínas: mínimo 23%

Gordura total: máximo 3%

**EMBALAGEM PRIMÁRIA:** A embalagem primária deverá ser de sacos plásticos atóxicos, transparentes e resistentes ao transporte e armazenagem, contendo de 1 a 2 quilos do produto. Devem estar íntegras (lacradas), sem água e gelo, e sem rachaduras ou furos.

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Deverão possuir rótulo de acordo com legislação vigente, com identificação com peso, prazo de validade, tipo de carne, número do registro no órgão de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal. A embalagem secundária deverá ser de papelão reforçado e estar íntegra. Também deve estar rotulada de acordo com a legislação vigente. Peso máximo por caixa de 20 kg.

**TRANSPORTE:** O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão-baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-969924



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma.

**CARNE DE FRANGO – FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO**

**Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.**

**INGREDIENTE:** Peito de frango, sem osso.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** congelado a – 12º C ou mais frio. Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Vencimento: mínimo de 10 meses da data de entrega do produto.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

Não conter Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e aditivos.

Características Físico-químicas: ter no máximo 3% de gordura.

**EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 1kg a 2 kg.

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** caixas de papelão reforçado devem estar íntegras (lacradas), sem água e gelo. Resistentes a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. As caixas devem possuir peso máximo de 20 kg.

**TRANSPORTE:** O produto deverá ser transportado em veículos próprios tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma.

**PERNIL TRASEIRO SUÍNO SEM OSSO EM CUBOS – CONGELAMENTO IQF**

**Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual**  
Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-969925



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.

**INGREDIENTES:** Pernil traseiro suíno sem osso.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** congelado a -12° C ou mais frio, pelo sistema INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar, de origem animal e proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal. Não conter gordura de contrapeso. Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente. Os cubos devem ter tamanho máximo 4x4 cm. Vencimento: 10 meses á partir da data de entrega.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

Proteína: mínimo 24%;

Gordura: máximo 10%

Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e Aditivos: Não conter.

**EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 2 kg.

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Deverão possuir rótulo de acordo com legislação vigente, com identificação com peso, prazo de validade, tipo de carne, número do registro no órgão de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal. A embalagem secundária deverá ser de papalão reforçado e estar íntegra. Também deve estar rotulada de acordo com a legislação vigente. Peso máximo por caixa de 20 kg.

**TRANSPORTE:** O produto deverá ser transportado em veículos próprios tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma.

**REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS:** A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

- o produto não atender às especificações deste edital;
- o produto apresentar-se fora da temperatura exigida;
- o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

Caberá à Nutricionista e Coordenação do Setor da Merenda Escolar proceder à análise da documentação técnica e das amostras dos produtos ofertados, emitindo pareceres conclusivos de todas as etapas de análises, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de acordo com a especificidade de cada produto.

A equipe do Setor de Merenda Escolar deixará de analisar a documentação técnica e as amostras dos produtos nas seguintes ocorrências:

- a) se a documentação técnica e/ou as amostras exigidas tenham sido protocolizadas após o decurso do prazo estabelecido;
- b) caso não tenha sido apresentado qualquer dos documentos que façam parte da documentação técnica, exigida no Edital e Termo de Referência Anexo I;
- c) caso não tenha sido apresentada a amostra do produto ofertado na proposta e em conformidade com a exigência contida no Termo de Referência Anexo I;

A empresa declarada vencedora do certame perderá o direito de ser contratada se em Parecer Conclusivo e Motivado, a equipe do Setor de Merenda Escolar tenha recusado o produto ofertado em decorrência de reprovação da documentação técnica ou de qualquer das etapas de testes de avaliação.

Após a aprovação da documentação técnica e da amostra do produto ofertado pela(s) licitante(s) provisoriamente(s) classificada(s), assim como testes e avaliações, em conformidade com o Parecer Conclusivo Geral, o resultado final do certame será divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado, para que produza os efeitos legais.

### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

As documentações técnicas referente a todos os produtos ofertados, consiste na análise do(s):

- a) Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF/DIPOA -, ou Estadual - SIE - ou Municipal - SIM -, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Registro(s) do(s) rótulo(s) do(s) produto(s) junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA/DAS – para os estabelecimentos produtores de produtos de origem animal, registrados no SIF; junto ao Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CIPOA/CDA, para os estabelecimentos produtores, de produtos de origem animal, registrados no SIE; e junto ao Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) para os produtos registrados no SIM, conforme legislações e regulamentações vigentes, acompanhados do memorial descritivo do produto e do modelo de rótulo do produto, aprovados pelo Ministério da Agricultura em conformidade com a Resolução SAA nº 24/94, que dispõe sobre as normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal e as relativas às atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, alterada pela Resolução SAA 12, de 19/04/95; Resolução SAA 29, de 24/07/02 e Resolução SAA 03, de 10/01/08;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto objeto desta licitação, porém sua composição deverá contemplar o solicitado no Termo de Referência – Anexo I.

c) Informações Técnicas do(s) produto(s) em papel timbrado do proponente, com todos os itens fielmente preenchidos conforme modelo ao final deste;

d) Comprovação de que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento Fabricante em conformidade com a legislação vigente;

e) As empresas que possuem mais de uma unidade fabril deverão apresentar o documento solicitado na letra “d)” para cada unidade ou para aquela responsável pela produção destinada aos contratos com esta administração;

f) Os estabelecimentos produtores deverão declarar que elaboraram e implementaram as Boas Práticas de Fabricação, na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1.428/93 e Portaria SVS/MS 326/97. O Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser exigido em qualquer fase durante a vigência do contrato

### **DAS AMOSTRAS**

3 (três) amostras do produto em embalagem original, devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em embalagem primária e rótulo correspondentes àqueles a serem entregues, sendo 1 (uma amostra) para testes internos e 2 (duas) para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela setor de Merenda Escolar.

**OBS.:** Caso a data de validade da contraprova vença durante o período de vigência do Registro de Preços será solicitado ao fornecedor novas amostras as quais serão submetidas a todas etapas de testes internos aqui descritas e, se necessário, também, testes externos.

Os testes das amostras somente serão realizados após a conferência, análise e aprovação da Documentação Técnica comprovando o integral atendimento ao Termo de Referência e a proposta da empresa com parecer favorável.

O objetivo da realização dos testes é avaliar as características organolépticas do produto (aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura). Serão igualmente observadas as condições de preparação, para avaliação:

**2.** Das instruções do fabricante, contidas na embalagem primária;



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

3. Do rendimento do produto;
4. Do tempo e modo de preparo e das facilidades ou dificuldades encontradas;
5. Do resultado final.

**RESPONSÁVEIS PELOS TESTES**

Os testes serão realizados pela Nutricionista e Coordenação do Setor de Merenda Escolar, que documentarão todas as fases do processo.

<b>TIPO DE TESTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I N T E R N O</b>	
Técnico	Avaliação características produto Culinário Facilidade de preparo/Modo de preparo Tempo de cocção Aderência Rendimento Comportamento do produto durante e após o preparo Avaliação final
Sensorial	Degustação para avaliação das características sensoriais

**SISTEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES (INTERNOS) – TÉCNICO SENSORIAL**

Passando pela etapa de aprovação da documentação técnica, a empresa será notificada a comparecer no Setor de Merenda Escolar, para a realização dos testes internos técnico e sensorial.

Os testes internos serão realizados com as amostras que foram entregues e lacradas e seus resultados serão registrados e informados ao interessado, através de documento emitido pelo Setor de Merenda Escolar.

**DO TESTE E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

Será realizado na Cozinha do Setor de Merenda Escolar, com acompanhamento do proponente ou se fizer representar oficialmente, pela equipe do Setor de Merenda Escolar, considerando tanto as informações contidas na proposta e no rótulo dos produtos, como as condições rotineiras de armazenamento e distribuição nas unidades atendidas, para avaliação de:

- Condições da Embalagem e Rotulagem da embalagem primária;
- Condições gerais do produto;
- Instruções do fabricante, contidas na embalagem primária;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rendimento do produto;

Tempo e modo de preparo e das facilidades ou dificuldades encontradas;

Resultado final.

Os produtos deverão ser rotulados de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS.

**MODELO BÁSICO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTOS**

PRODUTO: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

Fabricante: \_\_\_\_\_ Proponente: \_\_\_\_\_

Quantidade: \_\_\_\_\_ kg Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Lacre: \_\_\_\_\_

Data de Fabricação: \_\_\_\_\_ Validade/Lote: \_\_\_\_\_

**Preparo:**

Modo de preparo recomendado na embalagem e na ficha técnica:

Conferem entre si: sim

Obs.: \_\_\_\_\_

Modo de preparo:

O modo de preparo realizado pelos técnicos confere com o apresentado nas Informações Técnicas e embalagem:

Sim não

Obs.: \_\_\_\_\_

Tempo de cocção:

Recomendado na embalagem: \_\_\_\_\_ minutos

Suficiente  insuficiente  não recomenda

Confere com a Informação Técnica: sim  não

Obs.: \_\_\_\_\_

Rendimento: Volume: \_\_\_\_\_

Peso líquido: \_\_\_\_\_

Rendimento: \_\_\_\_\_ porções de \_\_\_\_\_ gramas

Obs.: \_\_\_\_\_

Comportamento do produto:

Aderência na panela: \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

**EMBALAGEM:**

Análise visual das condições da embalagem primária (inclusive a vedação):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

**INGREDIENTES - ROTULAGEM**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Confere com os ingredientes/componentes informados na proposta:  
sim  não

Confere com os ingredientes/componentes exigidos no folheto descritivo:  
sim  não

Obs.: \_\_\_\_\_

DIZERES DE ROTULAGEM:  
Atendem ao Edital: sim  não

Obs.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Parecer Conclusivo:  Produto aprovado.  
 Não – Produto reprovado na avaliação técnico culinária. Motivo:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Equipe da Nutrição Escolar  
Representante da Empresa (nome e RG)

### DO TESTE E DA AVALIAÇÃO SENSORIAL

A Nutrição Escolar através da sua equipe procederá à avaliação sensorial das amostras, observando rigorosamente as informações contidas na proposta da empresa e embalagem.

Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura, de acordo com parâmetros descritos como característico e não característico.

### MODELO AVALIAÇÃO SENSORIAL DE PRODUTOS

Produto:			
Fabricante:		Marca:	
Quantidade:		Data:	
AVALIAÇÃO SENSORIAL:			
<b>Item avaliado</b>	<b>C</b>	<b>NC</b>	<b>Observações:</b>
Aparência			



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Cor			
Odor			
Sabor			
Textura/ Consistência			
<b>C</b> = característico <b>NC</b> = Não característico			
Avaliado por:			
Observações:			
<b>Parecer Conclusivo:</b> Amostra obteve ____% de aceitabilidade entre a equipe da Nutrição Escolar. Produto aprovado? <input type="checkbox"/> Sim – <input type="checkbox"/> Não – Produto reprovado na análise sensorial por apresentar características divergentes do exigido no Folheto Descritivo do edital, segundo análise da equipe da Nutrição Escolar.			
Equipe da Nutrição Escolar:			
Representante da Empresa (nome e RG):			

**Obs.:** Cada item avaliado como característico corresponde a **20%** da aceitabilidade da amostra.

Será considerado aprovado o produto que obtiver um índice mínimo de **80%** no teste de avaliação sensorial realizado pela equipe de provadores.

Caso o produto não seja aprovado no teste de avaliação sensorial, o proponente poderá solicitar nova realização da avaliação através de uma única contraprova, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

O Setor de Merenda Escolar poderá solicitar a revisão do texto referente às informações gravadas na embalagem primária, sempre que estas se mostrarem insuficientes ou inadequadas para a perfeita compreensão dos usuários.

Para fins de análise da aceitabilidade de um produto, serão considerados:



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Condições gerais do produto;

Características organolépticas;

Porcionamento “per capita” oficialmente registrado.

O produto ofertado pelo licitante estará apto para ser registrado em Ata de Registro de Preço desde que satisfaça todas as condições constantes da proposta e estabelecidas neste Termo de Referência, cuja comprovação será feita através de aprovação em todas as etapas de análises e avaliações.

Para a aprovação do produto objeto da licitação o Setor de Merenda Escolar emitirá um Parecer Conclusivo Geral com os apontamentos das análises realizadas (documentação técnica em consonância com a proposta apresentada, proposta e amostra - testes e avaliações), em conformidade com o aqui disposto.

Caso haja reprovação da Documentação Técnica ou de qualquer das etapas de (Testes e Avaliação da Amostra), a Nutricionista e Coordenação da Merenda Escolar emitirá um Parecer Conclusivo Motivado sobre a recusa do produto ofertado pelo licitante.

Os testes internos deverão ser acompanhados do proponente ou se fizer representar oficialmente.

**NOTA:** No caso da pessoa que acompanhará os testes não ser representante legal da empresa, esta deverá estar devidamente credenciada mediante documento subscrito pelo representante legal da empresa.

Para todos os testes será preenchida a declaração abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
Eu, _____ portador do RG _____ representante da empresa estive presente na data _____ participando e acompanhando os testes _____ do produto _____ marca _____ local _____.
Empresa:
Nome:
Assinatura:
RG:

Após a entrega do produto adquirido, resultante de cada contrato, a equipe do Setor de Merenda Escolar poderá efetuar os testes internos dos produtos, que deverão apresentar características idênticas às das amostras utilizadas e aprovadas nos testes realizados inicialmente.

Comprovadas alterações técnicas ou sensoriais nas características dos produtos e/ou embalagens, o contratado será notificado para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a Administração estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

A qualquer momento, a equipe do Setor de Merenda Escolar poderá realizar uma visita às instalações da fábrica para acompanhar a produção destinada a Alimentação Escolar e averiguar as condições higiênico-sanitária do local, sob ônus da contratada.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Papel timbrado proponente**

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Objeto: Item \_\_, (descrição do produto)

Produto: .....					Marca:.....				
Nome e Endereço do Fabricante: .....									
Proponente:.....									
Nº de registro no órgão competente:.....									
Composição centesimal <b>real</b> do produto, expressa em:									
<b>Nutrientes em 100g</b>									
<b>Macronutrientes</b>		<b>Minerais</b>			<b>Vitaminas lipossolúveis</b>		<b>Vitaminas hidrossolúveis</b>		
<b>Carboidrato:</b>		<b>Fe:</b>	<b>Vit A:</b>		<b>Vit C:</b>		<b>Vit B<sub>6</sub>:</b>		
<b>Proteína:</b>		<b>Na:</b>	<b>Vit D:</b>		<b>Vit B<sub>1</sub>:</b>		<b>Folato:</b>		
<b>Lipídeo:</b>		<b>Ca:</b>	<b>Vit E:</b>		<b>Vit B<sub>2</sub>:</b>		<b>Vit B<sub>12</sub>:</b>		
		<b>Mg:</b>	<b>Vit K:</b>		<b>Niacina:</b>				
		<b>Zn:</b>							
<b>Fibras:</b>									
Condições de armazenamento que assegurem as características originais do produto: .....									
Componentes: .....									
Modo de preparo/Instrução de uso.....									
Empilhamento máximo:.....Prazo de validade.....									
Embalagem primária – peso líquido:.....									
Embalagem secundária – peso líquido:..... peso bruto:.....									
Nome representante legal:.....									
Cargo:.....					Telefone: .....				
RG:.....					Assinatura:.....				



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO 02**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - PROCESSO Nº 6.864/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR E COZINHA COMUNITÁRIA, POR 03 MESES.**

**PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 38/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

--	--	--	--	--

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGAS**

Nas quantidades, locais e datas constantes do Cronograma de Entrega (ANEXO 06 DO EDITAL).

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO 03**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA**  
**(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.864/2022

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 38/2.022, realizado pela da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-969942



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR: ...

**OBJETO:** Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

**I – PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2.022**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.022**, devidamente publicado no Diário Oficial, o \_\_\_\_\_,

**RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de \_\_\_\_\_ conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

---

---

1.2 - Os produtos serão fornecidos parceladamente nas quantidades, datas e locais constantes do Cronograma de Entrega (ANEXO AO CONTRATO).

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**2.** O prazo de validade do Registro de Preços será de **03(três) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2.1.** A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

**2.2.** Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da detentora do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

**2.3.** Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.** É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

**4.1.** Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** que a precedeu e integra o presente instrumento.

**4.2.** Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.** O(s) Termo(s) de Contrato(s) decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**.

**5.1.** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**5.2.** O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

**5.5.** Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**5.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante**.

**5.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**5.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

**5.10.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto  
Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-969945



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

**5.11.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.** O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5.9.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.** É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**7.1.** No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.** O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

**8.1.** Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** – recusar-se a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**V** – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente,

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-969946



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

**8.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

**9.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**9.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**9.3.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo do Município.

**9.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**9.5.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**9.7.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**10.** A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**10.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **signatária**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**11.** A **empresa CLASSIFICADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do fornecimento.

**11.1.** Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** e a **PROPOSTA** da **empresa CLASSIFICADA**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.** Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....  
**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO 06 – CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**MERENDA ESCOLAR**

**HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS**

**RUA WALDOMIRO JOSÉ BARBOSA S/Nº JARDIM DAS ROSAS**

<b>Carnes/data</b>	<b>4/8</b>	<b>11/8</b>	<b>18/8</b>	<b>25/8</b>	<b>1/9</b>	<b>8/9</b>	<b>15/9</b>	<b>22/9</b>	<b>29/9</b>
Patinho em cubos – IQF	650		650		650		650		650
Sobrecoxa – IQF		750		750		750		750	
Patinho Moída – IQF		500	500	500	500	500	500	500	500
Pernil cubos – IQF		650		650		650		650	
Sassami – IQF	650		650		650		650		650

**COZINHA COMUNITÁRIA**

**HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS**

**Rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro**

<b>Carnes/data</b>	<b>7/7</b>	<b>14/7</b>	<b>21/7</b>	<b>28/7</b>	<b>4/8</b>	<b>11/8</b>	<b>18/8</b>	<b>25/8</b>	<b>1/9</b>	<b>15/9</b>	<b>22/9</b>	<b>29/9</b>
Pernil		40	40		40		40		40	40	40	
Peito de Frango s/osso	35	25	25	25	25	35	25	25	35	25	25	25
Sobrecoxa com osso	30	25	30	25	30	25	25	25	30	25	30	25
Patinho moído	26	30		26		26		26	26			26
salsicha	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Linguiça Suína	25	25	25	25	25	25			25		25	25
Patinho em cubos	26		26			26	26	26		26		30



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, nos termos do inciso III do artigo 2º, da portaria nº 007, de 04 de janeiro de 2021, representado pelo Sr Diretor do Departamento de Administração, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº. \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 – A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento do serviço abaixo relacionado, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022:

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/21 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022.

**1.1.5 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 – O preço certo e ajustado é no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

2.2 – O preço contratado é líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.3 – Os pagamentos do objeto deste contrato, serão efetuados \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

o mês vencido, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos e de acordo com a liberação da fiscalização do Departamento de \_\_\_\_\_

**2.3.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 – Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2022:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 – O prazo de vigência do contrato será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

5.1.5 – Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas aplicáveis;

5.1.6 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato;

5.1.7 – Pesquisar, por conta e risco, os resíduos urbanos domiciliares e comerciais em nosso Município.

**CLÁUSULA SEXTA:**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

6.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – advertência;

6.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**6.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 – O Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 – Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO 08**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº \_\_\_/2022.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:**